

CD/JV/eb/1501/20 - RE: Consulta ANACOM | Objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços até 31.12.2020



ANAFRE <anafre@anafre.pt>

Thu 10/12, 16:07

densidade-rede@anacom.pt

Reply all |

DECISÃO_REDE

Flag for follow up. Start by 10 December 2020. Due by 10 December 2020.

Atenção: este email tem origem no exterior da ANACOM. Não clique em links nem abra anexos caso não reconheça o remetente ou o assunto/conteúdo lhe sejam estranhos.

Ex.mos. Senhores,

Após análise aos documentos, apresentamos os contributos seguintes:

O pedido de pronúncia assenta sob 3 itens

1. Sentido provável de decisão sobre os objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, comunicados pelos CTT; contém documento de 4 Páginas e especifica a aceitação por parte da reguladora dos objetivos de densidade de rede fixados pelos CTT. – **Documento de Consulta**
2. Objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, comunicados pelos CTT – contém hiperligações que remetem entre si - **Decisões**
3. CTT propõem manter objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços até 31.12.2020 - **Notícias/Notas de imprensa**

Análise

À semelhança do exercício de direito de audiência prévia, este pedido de pronúncia incide concretamente sobre o documento apresentado sob o nome de **sentido provável de decisão**, o qual constitui em bom rigor o documento para consulta.

Aí se descreve o histórico deste processo e as razões ou fundamentação sobre a decisão da entidade reguladora. Recorde-se que os CTT são entidade concessionária do serviço postal universal e que nos termos da cláusula 15ª do respetivo contrato, a ANACOM fixou os objetivos de densidade de rede postal e de ofertas mínimas de serviços a assegurar pelos CTT – Correios de Portugal, S.A. no período compreendido de 01.10.2017 a 30.09.2020.

Esta decisão, posteriormente complementada pela decisão do Conselho de Administração da ANACOM de 21.08.2019, aprovou:

- a. a densidade dos estabelecimentos postais e outros pontos de acesso à rede postal (marcos e caixas de correios);
- b. as ofertas mínimas de serviços, incluindo regras sobre períodos mínimos de funcionamento dos estabelecimentos postais.

Reply all | Delete Junk |

da concessionária a qual não ocorreu no período considerado oportuno pela ANACOM, em virtude do que esta última:

- a. solicitou aos CTT a apresentação de uma proposta de objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços;
- b. ordenou que, a partir de 01.10.2020 e até à aprovação de objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, nos termos do que prevê a cláusula 15.^a do Contrato de Concessão e a Base XV das Bases da Concessão, **a concessionária do serviço postal universal assegure o cumprimento dos objetivos e ofertas mínimas, fixados pela referida decisão de 15.09.2017, complementada pela decisão de 21.08.2019**

Subsequentemente, os CTT, por carta de 23.10.2020, recebida na ANACOM em 26.10.2020 comunicaram à ANACOM que para o período compreendido entre os dias **01.10.2020 e 31.12.20** inclusive, *os objetivos de densidade no que respeita a estabelecimentos postais e outros pontos de acesso à rede postal afeta à concessão e de ofertas mínimas de serviços, incluindo regras sobre períodos mínimos de funcionamento dos estabelecimentos postais, devem corresponder aos que se encontram fixados na decisão de 15.09.2017, complementada pela decisão de 21.08.2019.* no essencial concordando com a decisão tomada pela ANACOM em outubro do corrente ano.

Para tanto fundamentando esta proposta no facto de a vigência do Contrato de Concessão se encontrar próxima do seu termo, não se justificando proceder à alteração dos objetivos de densidade e de ofertas mínimas de serviços, para um período de apenas três meses, especialmente porque, do seu ponto de vista, estes objetivos garantem, por excesso, o cumprimento dos padrões impostos, a este respeito, pela Lei Postal (Lei n.º 17/2012, de 26 de abril, na sua redação em vigor) e pelo Contrato de Concessão.

Assim sendo a decisão a tomar vai no sentido de aprovar os objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, apresentados pelos CTT para vigorarem até 31.12.2020, inclusive, que correspondem aos que se encontram fixados na decisão da ANACOM de 15.09.2017, complementada pela decisão de 21.08.2019;

Considerando o curto período restante para a vigência do contrato cremos ser de expressar pronúncia favorável.

Em relação aos documentos mencionados, dada a sua densidade técnica, uma apreciação mais aprofundada afigura-se difícil. Cremos que a apreciação incidiria sobretudo sobre o grau de satisfação relativamente ao serviço prestado, por comparação com os objetivos apresentados e cuja manutenção se deseja agora manter até ao termo do contrato, e com a rede de postos de correios para cujo funcionamento, o papel das Freguesias não tem sido despendido.

Em todo o caso, ressalta a seguinte constatação: Embora a Freguesia seja utilizada como unidade administrativa de referência para o desenvolvimento do serviço por caixas e postos, não nos pareceu ler qualquer referência à intervenção ativa dos seus órgãos no quadro do desenvolvimento do serviço postal universal pelos CTT.

Com os melhores cumprimentos,

Jorge Veloso

Presidente do Conselho Diretivo

ANAFRE (Associação Nacional de Freguesias)

Palácio da Mitra | Rua do Açúcar, nº 56 | 1950-009 LISBOA

Tel.: 218 438 390 | Fax: 218 438 399 | E-mail: anafre@anafre.pt

www.anafre.pt

-----Mensagem original-----

De: consulta-publica@anacom.pt <consulta-publica@anacom.pt>

Reply all | Delete Junk |

Assunto: Consulta ANACOM | Objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços até 31.12.2020

[cid:image001.png@01D49E03.107153E0]

Exmos. Senhores,

Convidamos a entidade que representa a contribuir para a consulta da Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM) sobre a os objetivos de densidade da rede postal e de ofertas mínimas de serviços, comunicados pelos CTT para vigorarem até 31.12.2020. <<https://www.anacom.pt/render.jsp?contentId=1581841>> Estamos convictos de que os contributos da vossa entidade representarão um contributo significativo para a qualidade deste processo.

Em concreto, a ANACOM pretende conhecer os comentários dessa entidade sobre a proposta dos CTT - Correios de Portugal de manter os objetivos fixados nestas decisões, até 31 de dezembro de 2020, inclusive, data em que termina o Contrato de Concessão, por entenderem que não se justifica proceder à alteração dos objetivos para um período tão curto e que os mesmos garantem, por excesso, o cumprimento dos padrões impostos, a este respeito, pela Lei Postal e pelo Contrato de Concessão.

Esta consulta pública decorre até 11 de dezembro de 2020, devendo os contributos ser enviados por escrito e em língua portuguesa para densidade-rede@anacom.pt<<mailto:densidade-rede@anacom.pt>>.

Na ANACOM acreditamos que um processo decisório colaborativo e assente na participação pública contribui decisivamente para a construção de uma sociedade da informação mais eficaz, equilibrada e aberta.

Com os melhores cumprimentos,

Ilda Matos

Diretora do Gabinete de Comunicação

Pense no ambiente. Imprima o conteúdo desta mensagem apenas se for absolutamente necessário.

Este email e ficheiros em anexo são confidenciais e destinados somente ao conhecimento e utilização da(s) pessoa(s) ou entidade(s) a quem foram endereçados. Se recebeu este email ou anexos por erro, ou a eles teve acesso não sendo o destinatário, por favor elimine-os contactando o remetente.

Please consider the environment before printing this mail note.

This email and files transmitted with it are confidential and intended for the sole use of the individual or organization to whom they are addressed. If you have received this email in error, please notify the sender immediately and delete it without using, copying, storing, forwarding or disclosing its contents to any other party.

Autoridade Nacional de Comunicações <https://www.anacom.pt/>